

Art. 36. Constatada a conformidade da apresentação de conteúdos e peças, nos termos do art. 29, §§ 1º e 2º, as contas devem ser submetidas à análise técnica para exame de sua regularidade, que compreende:

[...]

§ 6º Concluído o exame a que se refere o caput deste artigo, o processo deve ser disponibilizado ao Ministério Público Eleitoral, oportunidade em que poderá, sob pena de preclusão, apontar irregularidades não identificadas pela Justiça Eleitoral, no prazo de até 30 (trinta) dias.

[2] Resolução TSE nº 23.604/2019

Art. 36. [...]

§ 8º Além das providências previstas nos §§ 3º e 4º, a autoridade judicial pode, de ofício ou mediante indicação ou solicitação da unidade técnica, do MPE, do impugnante, do partido ou dos responsáveis, determinar diligências que reputar necessárias, estipulando prazo de até 30 (trinta) dias para o seu cumprimento.

ATOS DA PRESIDÊNCIA

ATOS

ATO Nº 9 , DE 16/01/2025

O DESEMBARGADOR CARLOS SIMÕES FONSECA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, de acordo com os autos do Processo SEI nº 0001054-94.2021.6.08.8000, atendidas as exigências contidas na Lei nº 11.416/2006, e alterações posteriores; na Resolução TSE nº 22.582/2007; e de acordo com o art. 3º da Resolução TRE/ES nº 87/2008, RESOLVE:

EFETUAR A PROGRESSÃO da servidora Letícia Ferreira Barreto, Analista Judiciária, da Classe "B", Padrão 9, para a Classe "B", Padrão 10, com efeitos financeiros a partir de 08/12/2024.

DES. CARLOS SIMÕES FONSECA

PRESIDENTE

ATO Nº 8 , DE 16/01/2025

O DESEMBARGADOR CARLOS SIMÕES FONSECA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, de acordo com os autos de protocolo nº 86.149/2016, Processo SEI nº 0008050-45.2020.6.08.8000, atendidas as exigências contidas na Lei nº 11.416 /2006 e alterações posteriores; na Resolução TSE nº 22.582/2007; e de acordo com o art. 3º da Resolução TRE/ES nº 87/2008, RESOLVE:

EFETUAR A PROGRESSÃO da servidora Lorena Colodetti Bellon, Técnica Judiciária, da Classe C, Padrão 12, para a Classe C, Padrão 13, com efeitos financeiros a partir de 09/11/2024.

DES. CARLOS SIMÕES FONSECA

PRESIDENTE

ATO Nº 10 , DE 16/01/2025

O DESEMBARGADOR CARLOS SIMÕES FONSECA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, de acordo com os autos de protocolo 25.637/2015, Processo SEI nº 0008049-60.2020.6.08.8000, atendidas as exigências contidas na Lei nº 11.416/2006, e alterações posteriores; na Resolução TSE nº 22.582/2007; e de acordo com o art. 3º da Resolução TRE/ES nº 87/2008, RESOLVE:

EFETUAR A PROMOÇÃO do servidor Mardel Freitas Braga, Analista Judiciário, da Classe B , Padrão 10, para a Classe C, Padrão 11, com efeitos financeiros a partir de 07/11/2024.

DES. CARLOS SIMÕES FONSECA

PRESIDENTE

EDITAIS

EDITAIS

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA(156) Nº 0600084-57.2019.6.08.0000

PROCESSO : 0600084-57.2019.6.08.0000 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (Vitória - ES)
RELATOR : Juiz Estadual 2 - Dra. ISABELLA ROSSI NAUMANN CHAVES
FISCAL DA LEI : Procuradoria Regional Eleitoral - ES
REQUERENTE : TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO
REQUERIDO : PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO (PSD) - ESTADUAL
ADVOGADO : ALTAMIRO THADEU FRONTINO SOBREIRO (15786/ES)
ADVOGADO : RODRIGO BARCELLOS GONCALVES (15053/ES)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PROCESSO PJe Nº CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - 0600084-57.2019.6.08.0000 - Vitória - ESPÍRITO SANTO

ASSUNTO: [Execução - Cumprimento de Sentença, Prestação de Contas - De Exercício Financeiro]

RELATOR: ISABELLA ROSSI NAUMANN CHAVES

REQUERENTE: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

REQUERIDO: PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO (PSD) - ESTADUAL

Advogados do(a) REQUERIDO: RODRIGO BARCELLOS GONCALVES - ES15053, ALTAMIRO THADEU FRONTINO SOBREIRO - ES15786

De ordem do Excelentíssimo Senhor Relator dos autos do processo em epígrafe, INTIMO o Requerido, PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (PSD) - ESTADUAL, através de seu(s) advogado (s) constituídos nos autos, para proceder ao recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 16.886,29 (dezesseis mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e nove centavos), bem como o valor da multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor ser devolvido, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de remessa dos autos à Advocacia-Geral da União, para fins de cobrança, nos termos da Resolução TSE nº 23.709/22, ficando sob a responsabilidade do devedor a emissão da guia para o pagamento (art. 1º, § 2º, da Resolução TRE-ES nº 24/2023), conforme o procedimento abaixo:

1 - A atualização do valor do débito deverá observar os termos das resoluções acima mencionadas e ser realizada pelo sítio eletrônico: <https://contas.tcu.gov.br/debito/Web/Debito/CalculoDeDebito.faces>

2 - Para gerar a GRU, deverá ser utilizado o seguinte sítio eletrônico: <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru>

3 - O passo a passo para o preenchimento da atualização dos valores (1) e para gerar a GRU (2) pode ser encontrado no seguinte link: www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/tse-instrucoes-para-preenchimento-da-gru

4 - Efetivado o pagamento, as cópias da GRU, do demonstrativo de cálculos e do comprovante de pagamento deverão ser juntadas aos autos no prazo de 2 (dois) dias.

SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL,
VITÓRIA-ES, 09 de janeiro de 2025.